



Comissão Permanente de Licitação da DESO <cpl@deso-se.com.br>

Esclarecimento - CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO nº 01/2026)

1 mensagem

ELLES Thalita <thalita.elles@deso-se.com.br>
Para: "cpl@deso-se.com.br" <cpl@deso-se.com.br>

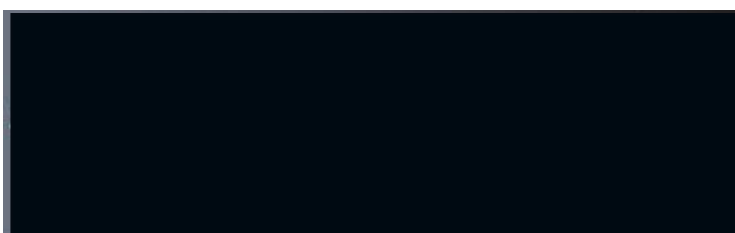
15 de setembro de 2026 às 18:01

Prezados, boa tarde!

Considerando o objeto do Credenciamento 01/2026, fornecimento de benefício vale alimentação e vale refeição por meio de arranjo aberto, vimos questionar se os pedidos de ALIMENTAÇÃO e REFEIÇÃO serão realizados separados, um em cada trilha, mas no mesmo cartão, possuindo **saldos separados**, ou se será realizado pedido de crédito único, sendo o **saldo unificado** dos benefícios.

Desde já agradeço a atenção e fico no aguardo.

Atenciosamente,



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e deve ser usada somente pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. É vedado a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente de comunicação sujeito a monitoramento.

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 3992/2026-DESO, Datada de: 16/09/2026.

Unidade: GERÊNCIA DE PROCESSOS DE GESTÃO DE PESSOAS - DESO

Assunto: RESPOSTA GPPE

Página 1 de 2

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Edital de Chamamento Público (Credenciamento nº 01/2026) **Solicitante:** [REDACTED]

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado acerca da configuração das trilhas de benefícios, a Gerência de Processos de Gestão de Pessoas (GPPE) da Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO) apresenta a seguinte resposta:

Questionamento: Os pedidos de ALIMENTAÇÃO e REFEIÇÃO serão realizados separados, um em cada trilha, mas no mesmo cartão, possuindo saldos separados, ou se será realizado pedido de crédito único, sendo o saldo unificado dos benefícios?

- **Resposta da Administração:** O pedido será de crédito único, com saldo unificado. Conforme as especificações do Termo de Referência (Item 2.6), a DESO estabeleceu um valor mensal único e global por colaborador para o benefício conjunto.
- Ademais, conforme explicitado no Item 2.2 do TR, a DESO não é inscrita no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), não havendo a obrigatoriedade regulatória de segregação de trilhas ou incomunicabilidade de saldos entre as modalidades "Alimentação" (gêneros alimentícios) e "Refeição" (refeições prontas).
- Caberá à operadora credenciada garantir que este saldo unificado possa ser transacionado livremente pelo colaborador em ambas as modalidades, mantendo obrigatoriamente o bloqueio rigoroso por Código de Categoria de Comerciante (MCC) para impedir a aquisição de itens não alimentícios, compras de bebidas alcoólicas, pagamento de boletos ou saques, resguardando a natureza estritamente indenizatória da verba.

Atenciosamente,



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 3992/2026-DESO, Datada de: 16/09/2026.

Unidade: GERÊNCIA DE PROCESSOS DE GESTÃO DE PESSOAS - DESO

Assunto: RESPOSTA GPPE

Página 2 de 2

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: D4XF-U2CS-GVQP-8ZSI



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/09/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Fabio Zorzetto ***72761*** GERÊNCIA DE PROCESSOS DE GESTÃO DE PESSOAS - DESO Companhia de Saneamento de Sergipe 16/09/2026 11:05:10 (Docflow)